

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO N° 0475/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: <u>18 DE MAIO DE 2021</u>

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL, COM REGIME DEDICAÇÃO **EXCLUSIVA** DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá dia 18 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas,** na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI,

ESTADO DE SÃO PAULO

se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de preço visando eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação urbana e rural, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, EPIS, equipamentos e máquina, para a prestação dos serviços no município de Estiva Gerbi
- 1.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.
- 4.1.1 A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 019/2021 Processo nº 0475/2021 Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 019/2021 Processo nº 0475/2021 Nome da Empresa ...

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
 - d) preço unitário e total, por item, e total Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
 - f) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3 O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a comprovação dos seguintes itens contábeis:

ESTADO DE SÃO PAULO

- -Liquidez Geral Superior ou igual a 1,0
- -Liquidez Corrente Superior ou igual a 1,0
- -Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

Sendo:

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente = ativo circulante + passivo circulante

Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

- b.1) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:
- b.1.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b.1.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998
 ANEXO V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo

ESTADO DE SÃO PAULO

seu cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato (telefone e e-mail) estando ás informações sujeitas a conferência pelo pregoeiro;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;
- 6.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.8 Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.
- 7.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 8.1.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.4 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.11 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.12 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.11 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13- A comprovação de que trata o subitem 8.12 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).
- 8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.6 A adjudicação será feita por item.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1 O objeto deste certame deverá ser executado conforme o termo de referência Anexo I e iniciado no prazo de 48 (guarenta e oito horas) após a OS.
- 10.2 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se da data da assinatura da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses ou entrega total dos objetos licitados.
- 10.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto será recebido conforme o termo de referência Anexo I.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal conferido e assinado pelo Secretário solicitante e deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada, para que seja efetuado o deposito bancário, além do número do presente edital.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04 Obras e Serviços 02.04.02 – Divisão de Serviços Publicas 15452008 Limpeza Publica 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 OBRAS E SERVIÇOS 02.04.01 Divisão de Obras 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 14.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 Estiva Gerbi/SP para assinar o termo de contrato.
- 14.4 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal conforme este Edital ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.
- 14.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 14.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e jornal de circulação local.
- 14.7 A contratação será celebrada com duração máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogados por

ESTADO DE SÃO PAULO

iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.5 O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.
- 17.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.
- 17.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a celebração do

<u>PREFE</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, durante 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

- 17.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 17.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.10 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 17.12 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Credenciamento

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do

Trabalho

Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de preço

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 29 de abril de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI

Pregoeiro



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação urbana e rural, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, EPIS, equipamentos e máquina, para a prestação dos serviços no município de Estiva Gerbi.

JUSTIFICATIVA

Por se a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que o Município não possui estrutura para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios institucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município.

Discriminação	Unid	Qtd estimada 12 meses.
Serviço de roçada mecanizada - 03 funcionários	Horas	6.912
Serviços de Capina - 03 funcionários	Horas	6.912
Pintura de meio-fio - 03 funcionários	Horas	6.912
Serviços gerais e de limpeza urbana - 05 funcionários	Horas	11.520
Serviços em estradas rurais e conservação do solo - 06 funcionários	Horas	13.824

⁻ já está sendo levado em consideração na quantidade total de horas, as horas de todos os funcionários para cada tipo de serviço.

Serviço de roçada mecanizada

Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, caminhódromo, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço.

- A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.
- A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a
 distância de 02 (dois) metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno, em todos os passeios não
 pavimentados.
- Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.
- Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.
- As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.
- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços,



ESTADO DE SÃO PAULO

evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.
 - o Nº de funcionários a serem disponibilizados: 03 funcionarios
 - Quantidade de horas trabalhadas; de Segunda a Sexta Feira, das 07:30 as 17:00 horas, e finais de semana (quando solicitado).
 - Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual
 emitirá ordem de serviço determinado as áreas a serem roçadas na semana.

Serviços de Capina:

Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

- A capina manual deverá ser executada até um metro do meio-fio em direção ao eixo da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio público, devendo ainda ser realizado o recorte de aproximadamente cinco centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro do meio-fio de áreas gramadas.
- Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.
- Na impossibilidade de formação de equipe de varrição, os capinadores deverão realizar a varrição da área capinada e deposição em local para recolhimento posterior pela equipe de recolhimento de entulhos, no mesmo dia da execução do serviço de capina.
- A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo
 estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de
 recolhimento de entulhos.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.
- Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
 - $\circ~$ N° de funcionários a serem disponibilizados: 03 pessoas
 - Quantidade de horas trabalhadas; de Segunda a Sexta Feira, das 07:30 as 17:00 horas, e finais de semana (quando solicitado).
 - o Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem capinadas na semana.



ESTADO DE SÃO PAULO

Pintura de meio-fio:

Consiste na pintura de meios fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

- Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.
- A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário á perfeita segurança dos operários e de terceiros.
- Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
 - Nº de funcionários a serem disponibilizados: 03 pessoas
 - Quantidade de horas trabalhadas; de Segunda a Sexta Feira, das 07:30 as 17:00 horas, e finais de semana (quando solicitado).
 - Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual
 emitirá ordem de serviço determinado as áreas a serem pintadas na semana.

Serviços gerais e de limpeza urbana:

Consiste em serviços de varredura de áreas públicas, feiras e eventos; extração de ervas daninhas das ruas, calçadas, praças, caminhódromo e passeios; serviços de jardinagem, incluindo o cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, regar, preparar o solo, transportar as mudas e adubar; capina manual; limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, praças, parques, logradouros públicos; limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e outros; montagem e desmontagem de armários, móveis, palco, tendas; lavagem de monumentos; poda de árvores e arbustos e remoção de tocos de árvores situadas no passeio e demais áreas públicas.

- É responsabilidade da contratante fornecer caminhão e retroescavadeira para carregamento dos restos provenientes da poda ou derrubada de árvores; as mudas de árvores, grama, flores, fertilizantes, terra, adubos orgânicos e químicos e escoras necessárias para a execução do serviço de ajardinamento.
- Durante a realização de feiras e eventos no município a contratada poderá ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias. Ressalta-se que os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.
- Os serviços de limpeza de banheiros e estruturas da feira ou evento serão realizados constantemente, através da remoção de resíduos dos cestos de lixo, lavagem de vasos, pias, pisos e paredes sempre que se fizerem necessários, deixando sempre o ambiente limpo e agradável para utilização dos mesmos pelos visitantes, bem como reposição de papel higiênico e papel toalha.
- Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.
- Periodicamente deverá ser realizada a lavagem de alguns trechos de rua, brinquedos de praças, e monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária; escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela contratante. Ressalta-se que a limpeza de monumentos do município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.



ESTADO DE SÃO PAULO

- As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço, bem como as técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Agronônoma e Civil ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente e/ou Obras e Planejamento.
- Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira.
- Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
 - o Nº de funcionários a serem disponibilizados: 5 pessoas
 - Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual
 emitirá ordem de servico determinado as áreas a serem limpas na semana.

Serviços em estradas rurais e conservação do solo

Consiste em serviços de manutenção de estradas rurais e conservação do solo em vias públicas, a manutenção da pista de rolamento (leito carroçável), limpeza das vegetações decorrentes das laterais entre a pista de rolamento e as cercas das propriedades rurais lindeiras, limpeza das saídas de águas pluviais resguardando a conservação do solo nas propriedades rurais lindeiras às vias públicas, manutenção e conservação de pontes (travessias aéreas sobre rios e córregos), manutenção de lombadas para transposição lateral de águas pluviais em locais de inclinação crítica (relevo do terreno).

- A manutenção da pista de rolamento é executa com auxílio da máquina moto-niveladora, com inclinação de 8 % do centro da estrada para cada lado das laterais formando o abaulamento da pista de rolamento referente ao canal lateral de drenagem. A cada 5 % de inclinação da pista de rolamento referente ao relevo natural do terreno, efetuar uma saída de águas pluviais em local que facilita a manutenção da estrada rural e não prejudica a conservação do solo da propriedade lindeira, evitar efetuar saídas de águas pluviais de estradas rurais em locais de mananciais (nascentes), de preferência encaixar as saídas de águas pluviais em terraços de conservação de solo da propriedade lindeira, ou criar o dispositivo de bacia de contenção de águas pluviais nas laterais de domínio público das estradas rurais. Quando na manutenção da pista de rolamento das estradas rurais em pontos de ondulação do terreno, utilizar a moto-niveladora em sentido da maior cota do terreno para a menor cota, com angulação do viro da máquina onde a lamina limpa o canal de drenagem e ao chegar no ponto de sangria das águas pluviais (saídas de águas pluviais), o condutor da máquina efetua as manobras necessárias de acordo com o obstáculo (bigode) necessário para interrupção das águas pluviais no canal de drenagem destinando as mesmas no sentido do desvio das saídas de aguais pluviais referente as propriedades lindeiras.
- A manutenção de limpeza das vegetações decorrentes das laterais entre a pista de rolamento e as cercas das propriedades rurais lindeiras, faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba basculante, efetuando a retirada de vegetação que inibe a visibilidade de trafego e transportando para locais apropriados, com exemplo de destino em aterro sanitário para cobertura dos resíduos sólidos domésticos.
- A manutenção de limpeza das saídas de águas pluviais resguardando a conservação do solo nas propriedades rurais lindeiras às vias públicas, faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, retroescavadeira e mão-de-obra com auxílio de martelo, alicate para abertura e fechamento de cercas, enxadas e pás quando necessário para retirada do assoreamento que obstrui a saída de águas pluviais das vias públicas.
- A manutenção e conservação de pontes (travessias aéreas sobre rios e córregos), faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba basculante, para correções de possíveis solapamento nas cabeceiras de pontes ocasionados em picos de cheias, e mão-de-obra para manutenção do guarda-corpo nas laterais das mesmas.
- A manutenção de lombadas para transposição lateral de águas pluviais das laterais das estradas rurais em locais de inclinação crítica (relevo do terreno), faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba basculante, para construção e manutenção das mesmas.



ESTADO DE SÃO PAULO

- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo, não poderão soltar fumaças que demonstrem falta de manutenção, evitando danos ambientais.
- É de responsabilidade da contratada tomar todas as precauções necessárias quanto a proteção de funcionários, pedestres, veículos, cercas nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando quaisquer danos a terceiros, cabendo toda responsabilidade da ocorrência para a contratada.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, sendo de responsabilidade da contratada a recuperação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.
 - Nº de funcionários a serem disponibilizados: 6 funcionários
 - $^{\text{-}}$ Quantidade de horas trabalhadas: de segunda a sexta feira das 7:00 as 17:00 horas e finais de semana quando necessário
 - Local de execução: a serem estabelecidos pelas Secretárias, a qual emitirá ordem de serviço determinando o local de interesse.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos deverão ser realizados com zelo e cuidado, tanto pelo patrimônio público quanto pelo privado. Qualquer dano decorrente da execução dos serviços elencados acima, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada dar-se-á somente após laudo emitido pela Secretaria de Obras do município, mensalmente, diagnosticando o serviço realizado.

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários estarão à disposição na data de início dos trabalhos, inclusive seu dimensionamento;

Todo o pessoal envolvido trabalhará uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de trabalho necessários para a correta realização dos mesmos, bem como é responsável pelo transporte dos trabalhadores até a cidade.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências, e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos, e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

A contratada será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

(nome do licitante e representante legal)

Pregão	:		
Processo	:		
Objeto			
-			
Α	(nome do licitante)	, por seu representante legal	(doc.anexo)
inscrita no	CNPJ sob nº	, com sede	credencia
		(nome e qualificação)	
participar	do certame em epígrafe,	conferindo-lhe poderes especia	almente para
formulação	o de propostas, e a prática d	e todos os demais atos inerentes a	ao pregão, na
sessão úni	ca de julgamento, nos termo	os do artigo 4º da Lei 10.520/2002	
Data			



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão	:
Processo	:
Objeto	
•	
	A, por seu representante legal
(doc.anexo),	inscrita no CNPJ sob nº, com sede
	do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de
direito que	cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas
cláusulas do	edital em epígrafe.
	Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Data	
(nome do lic	itante e representante legal)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	nº Pág
CNPJ:	
Processo nº/	
Pregão nº/	

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação urbana e rural, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, EPIS,

Discriminação	Unid	Qtd estimada 12 meses.	VIr Unit por Funcionário	VIr Total
Serviço de roçada mecanizada - 03 funcionários	Horas	6.912		
Serviços de Capina - 03 funcionários	Horas	6.912		
Pintura de meio-fio - 03 funcionários	Horas	6.912		
Serviços gerais e de limpeza urbana - 05 funcionários	Horas	11.520		
Serviços em estradas rurais e conservação do solo - 06 funcionários	Horas	13.824		

⁻ Está sendo levado em consideração na quantidade total de horas, as horas de todos os funcionários para cada tipo de serviço.

Serviço de roçada mecanizada

Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, caminhódromo, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço.

 A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.



- A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de 02 (dois) metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno, em todos os passeios não pavimentados.
- Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.
- Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.
- As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.
- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.
 - o N° de funcionários a serem disponibilizados: 03 funcionarios
 - Quantidade de horas trabalhadas; de Segunda a Sexta Feira, das 07:30 as 17:00 horas, e finais de semana (quando solicitado).
 - Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual emitirá ordem de serviço determinado as áreas a serem roçadas na semana.



ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços de Capina:

Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

- A capina manual deverá ser executada até um metro do meio-fio em direção ao eixo da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio público, devendo ainda ser realizado o recorte de aproximadamente cinco centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro do meio-fio de áreas gramadas.
- Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.
- Na impossibilidade de formação de equipe de varrição, os capinadores deverão realizar a varrição da área capinada e deposição em local para recolhimento posterior pela equipe de recolhimento de entulhos, no mesmo dia da execução do serviço de capina.
- A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.
- Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
 - o N° de funcionários a serem disponibilizados: 03 pessoas
 - Quantidade de horas trabalhadas; de Segunda a Sexta Feira, das 07:30 as 17:00 horas, e finais de semana (quando solicitado).
 - Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem capinadas na semana.



ESTADO DE SÃO PAULO

Pintura de meio-fio:

Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

- Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.
- A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário á perfeita segurança dos operários e de terceiros.
- Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
 - o N° de funcionários a serem disponibilizados: 03 pessoas
 - Quantidade de horas trabalhadas; de Segunda a Sexta Feira, das 07:30 as 17:00 horas, e finais de semana (quando solicitado).
 - Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual emitirá ordem de serviço determinado as áreas a serem pintadas na semana.

Serviços gerais e de limpeza urbana:

Consiste em serviços de varredura de áreas públicas, feiras e eventos; extração de ervas daninhas das ruas, calçadas, praças, caminhódromo e passeios; serviços de jardinagem, incluindo o cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, regar, preparar o solo, transportar as mudas e adubar; capina manual; limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, praças, parques, logradouros públicos; limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e outros; montagem e desmontagem de armários, móveis, palco, tendas; lavagem de monumentos; poda de árvores e arbustos e remoção de tocos de árvores situadas no passeio e demais áreas públicas.



- É responsabilidade da contratante fornecer caminhão e retroescavadeira para carregamento dos restos provenientes da poda ou derrubada de árvores; as mudas de árvores, grama, flores, fertilizantes, terra, adubos orgânicos e químicos e escoras necessárias para a execução do serviço de ajardinamento;
- Durante a realização de feiras e eventos no município a contratada poderá ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias. Ressalta-se que os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.
- Os serviços de limpeza de banheiros e estruturas da feira ou evento serão realizados constantemente, através da remoção de resíduos dos cestos de lixo, lavagem de vasos, pias, pisos e paredes sempre que se fizerem necessários, deixando sempre o ambiente limpo e agradável para utilização dos mesmos pelos visitantes, bem como reposição de papel higiênico e papel toalha.
- Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.
- Periodicamente deverá ser realizada a lavagem de alguns trechos de rua, brinquedos de praças, e monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária; escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela contratante. Ressalta-se que a limpeza de monumentos do município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.
- As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço, bem como as técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Agronônoma e Civil ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente e/ou Obras e Planeiamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

- Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira.
- Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
 - o N° de funcionários a serem disponibilizados: 5 pessoas
 - Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a qual emitirá ordem de serviço determinado as áreas a serem limpas na semana.

Serviços em estradas rurais e conservação do solo

Consiste em serviços de manutenção de estradas rurais e conservação do solo em vias públicas, a manutenção da pista de rolamento (leito carroçável), limpeza das vegetações decorrentes das laterais entre a pista de rolamento e as cercas das propriedades rurais lindeiras, limpeza das saídas de águas pluviais resguardando a conservação do solo nas propriedades rurais lindeiras às vias públicas, manutenção e conservação de pontes (travessias aéreas sobre rios e córregos), manutenção de lombadas para transposição lateral de águas pluviais em locais de inclinação crítica (relevo do terreno).

- A manutenção da pista de rolamento é executa com auxílio da máquina moto-niveladora, com inclinação de 8 % do centro da estrada para cada lado das laterais formando o abaulamento da pista de rolamento referente ao canal lateral de drenagem. A cada 5 % de inclinação da pista de rolamento referente ao relevo natural do terreno, efetuar uma saída de águas pluviais em local que facilita a manutenção da estrada rural e não prejudica a conservação do solo da propriedade lindeira, evitar efetuar saídas de águas pluviais de estradas rurais em locais de mananciais (nascentes), de preferência encaixar as saídas de águas pluviais em terraços de conservação de solo da propriedade lindeira, ou criar o dispositivo de bacia de contenção de águas pluviais nas laterais de domínio público das estradas rurais. Quando na manutenção da pista de rolamento das estradas rurais em pontos de ondulação do terreno, utilizar a moto-niveladora em sentido da maior cota do terreno para a menor cota, com angulação do viro da máquina onde a lamina limpa o canal de drenagem e ao chegar no ponto de sangria das águas pluviais (saídas de águas pluviais), o condutor da máquina efetua as manobras necessárias de acordo com o obstáculo (bigode) necessário para interrupção das águas pluviais no canal de drenagem destinando as mesmas no sentido do desvio das saídas de aguais pluviais referente as propriedades lindeiras.



- A manutenção de limpeza das vegetações decorrentes das laterais entre a pista de rolamento e as cercas das propriedades rurais lindeiras, faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba basculante, efetuando a retirada de vegetação que inibe a visibilidade de trafego e transportando para locais apropriados, com exemplo de destino em aterro sanitário para cobertura dos resíduos sólidos domésticos.
- A manutenção de limpeza das saídas de águas pluviais resguardando a conservação do solo nas propriedades rurais lindeiras às vias públicas, faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, retroescavadeira e mão-de-obra com auxílio de martelo, alicate para abertura e fechamento de cercas, enxadas e pás quando necessário para retirada do assoreamento que obstrui a saída de águas pluviais das vias públicas.
- A manutenção e conservação de pontes (travessias aéreas sobre rios e córregos), faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba basculante, para correções de possíveis solapamento nas cabeceiras de pontes ocasionados em picos de cheias, e mão-de-obra para manutenção do guarda-corpo nas laterais das mesmas.
- A manutenção de lombadas para transposição lateral de águas pluviais das laterais das estradas rurais em locais de inclinação crítica (relevo do terreno), faz necessário o auxílio da máquina moto-niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e caminhão caçamba basculante, para construção e manutenção das mesmas.
- As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo, não poderão soltar fumaças que demonstrem falta de manutenção, evitando danos ambientais.
- É de responsabilidade da contratada tomar todas as precauções necessárias quanto a proteção de funcionários, pedestres, veículos, cercas nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando quaisquer danos a terceiros, cabendo toda responsabilidade da ocorrência para a contratada.
- Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, sendo de responsabilidade da contratada a recuperação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.
 - N° de funcionários a serem disponibilizados: 6 funcionários
 - Quantidade de horas trabalhadas: de segunda a sexta feira das 7:00 as 17:00 horas e finais de semana quando necessário



ESTADO DE SÃO PAULO

- Local de execução: a serem estabelecidos pelas Secretárias, a qual emitirá ordem de serviço determinando o local de interesse.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos deverão ser realizados com zelo e cuidado, tanto pelo patrimônio público quanto pelo privado. Qualquer dano decorrente da execução dos serviços elencados acima, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada dar-se-á somente após laudo emitido pela Secretaria de Obras do município, mensalmente, diagnosticando o serviço realizado.

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários estarão à disposição na data de início dos trabalhos, inclusive seu dimensionamento;

Todo o pessoal envolvido trabalhará uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de trabalho necessários para a correta realização dos mesmos, bem como é responsável pelo transporte dos trabalhadores até a cidade.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências, e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos, e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

A contratada será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

TOTAL GLOBAL R\$	0,00	
Prazo de validade da pro	posta	dias
Condições de Pagamento	o	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Prazo de entrega		



Estiva Gerbi - SP, de	_de 20
Assinatura	-
Nome	
Cargo	
Carimbo da Empresa	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial nº/, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
Local e Data.
Nome, RG e Assinatura do representante legal.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sansões e multas
previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ no
, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
cujo os termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do
pregão presencial nº/, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.
Estiva Gerbi, dede 20
Assinatura do representante legal.
RG.:
Nome:



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	_
PREGÃO PRESENCIAL Nº	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº/, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº , da licitante , inscrita no CNPJ sob o nº ,
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº – – cidade de, neste ato representada por, portador do RG nº
CLÁUSULA I – DO OBJETO.
1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
estes que serão prestados durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.
1.2 - Fica registrado para os itens os preços contidos no anexo I desta respectiva ata.
PARÁGRAFO ÚNICO : A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

- **2.1** São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:
- 2.2 Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 2.3 Prestar os serviços de acordo com as solicitações do Departamento requerente e em conformidade com o edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.4** providenciar a imediata substituição dos serviços irregulares constatadas pelo responsável pelo Departamento requerente na forma das prestações de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- **2.5** reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **2.6** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.7 até o encerramento das obrigações, o FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e o FORNECEDOR.
- **2.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.
- **2.9** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **2.10** pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à contar da data da sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos previstos no Edital e seus Anexos, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes, satisfeitos os demais requisitos legais.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;



ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1** São obrigações da Contratante, entre outras:
- **5.2** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **5.3** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **5.4** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Administração e Negócios Jurídicos;
- **5.5** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

- **6.1** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.
- **6.2** O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

6.4- A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR.

- 7.1 A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR, pelos serviços prestados o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue e laudo emitido pela Secretaria Solicitante, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a a execução dos serviços e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- **7.2** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.
- § 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- **§ 2º**: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido ao FORNECEDOR para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.
- § 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação do FORNECEDOR, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;
- § 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- § 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;
- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
 e
- **III** convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;
- § 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de execução dos serviços.
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **§ 4º**: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- 8.2 O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:
- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **III** o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- **V** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- **VI** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.



ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de:
- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;
- **b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **c)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- II execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **III** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na prestação dos serviços da Contratante.
- **9.3** Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total



ESTADO DE SÃO PAULO

das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou FORNECEDOR, no respectivo processo.

- **9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- § 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá ao FORNECEDOR efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- § 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- **9.5** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada do FORNECEDOR em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE FORNECEDOR do objeto:
conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de/_/, e Homologação pelo Prefeita Municipal em//



Estiva Gerbi,	de	de



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
CONTRATADA:
CONTRATO N°, Proc, Pregão Presencial n°:
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO , para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES , doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Estiva Gerbi,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
Claudia Botelho de Oliveira Diegues Prefeita Municipal
CONTRATADA
CONTRATADA RG. CPF Representante